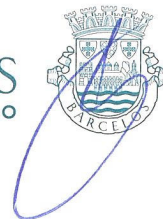




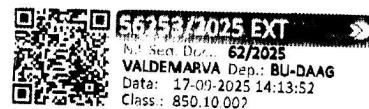
BARCELOS
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025**

MEDIDAS DE APOIO I/II

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
MARGARIDA AZEVEDO FIGUEIRAS**



Considerandos:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, **Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **MARGARIDA AZEVEDO FIGUEIRAS**, menor, pessoa singular com o NIF _____ residente no concelho de _____, neste ato representada pelo seu representante legal, **RUI MANUEL ALVES FIGUEIRAS**, pessoa singular com o NIF _____ residente no concelho de _____ doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.



BARCELOS
MUNICÍPIO



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

- a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de dança desportiva.
- b) Medida de apoio II – Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de dança desportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciados, em especial:

- a) Medida I: no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na alínea a) da Cláusula Primeira supra;
- b) Medida II: na participação em provas internacionais específicas e pontuais, concretamente para apoio à participação no Campeonato da Europa Dança Desportiva, realizado entre os dias 18 e 19 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à data do evento mencionado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida I: 1.017,15€ (mil e dezassete euros e quinze cêntimos);
- b) Medida II (Campeonato da Europa e Circuito Ibérico): 1.699,61€ (mil seiscentos e noventa e nove euros e sessenta e um cêntimos).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

- 1.1. - Uma participação no valor de 400,00€ (quatrocentos euros), para a Medida I, na modalidade de dança

desportiva, cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

1.2. – Uma comparticipação financeira no valor até 500,00€ (quinhentos euros), para a medida II, cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro após entrega de comprovativo de despesas e respetiva validação pelo Pelouro do Desporto.

2 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação Internacional de Dança Desportiva, a Federação Portuguesa Dança Desportiva e o Clube Bracarateam, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

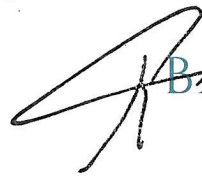
(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta



BARCELOS
MUNICÍPIO



registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

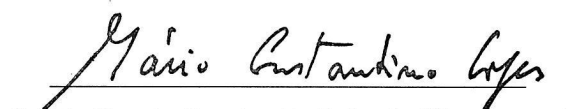
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

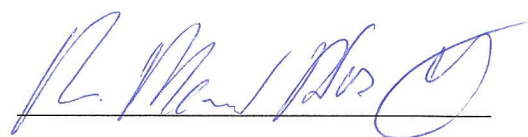
O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 12 de Setembro de 2025

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Margarida Azevedo Figueiras


/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes /
Presidente da Câmara Municipal


/Rui Manuel Alves Figueiras/
Representante Legal

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025



MEDIDA DE APOIO

I - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.



MODALIDADE

Dança Desportiva

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Margarida Azevedo Figueiras

(ATLETA)

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**1.1. – Descrição e justificação do pedido**

O pedido de apoio tem por fundamentação a ajuda no suporte das despesas para participação no Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Circuito Ibérico a realizar na época 2024/2025.

A deslocação para estas competições de caráter nacional e internacional implicam uma elevada despesa para a família da atleta, motivação que me levou a solicitar o apoio do município de Barcelos, ao qual desde já agradeço a iniciativa de apoio ao desporto.

A atleta Margarida Figueiras atingiu o primeiro lugar no Campeonato Nacional em 2023/2024 e 2024/2025 apresentado assim um caráter de regularidade solicitado nas condições de candidatura a medida tipo I.

1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☐ Não aplicável.

1.3. - Plano de Atividades:

O atleta pretende participar na modalidade de , a funcionar por a título , não profissional, no escalão de , nas seguintes competições/provas:

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	15/03/25	15/03/25	Campeonato Nacional Grupos	Fed. Portuguesa Dança Desportiva
2	06/07/2025	06/07/2025	Taça de Portugal	Fed. Portuguesa Dança Desportiva
3	01/06/2025	01/06/2025	Campeonato do Mundo	Bracarateam
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				

14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

Época 2024/2025: 1º Lugar Campeonato Nacional Grupos; 1º Lugar Campeonato da Europa Juventude ; 2º Lugar Campeonato da Europa Adultos
Época 2023/2024: 1º Lugar Campeonato Nacional Grupos; 1º Lugar Taça de Portugal Grupos; 6º Lugar 1º Circuito Ibérico; 7º Lugar Campe do Mundo de Grupos WDSF
Época 2022/2023: Campeonato Nacional de Grupos e Solos; 2º Lugar; Taça de Portugal de Grupos e Solos 2º Lugar; Competição Internacional Galiza Tui 2º Lugar; Competição Internacional Galiza Marin 2º Lugar; Sonhos nos Pés Teatro Circo Braga 3º Lugar

1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.☒ Sim. ☐ Não.**1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)**☒ Sim. ☐ Não.**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**☒ Fomentar a modalidade de ☒ Promover o Município de Barcelos.☐ Outros. Descreva.**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**☐ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:

A entidade organizadora é a Federação Internacional de Dança Desportiva, a Federação Portuguesa Dança Desportiva e o Clube Bracarateam. A atleta faz a ligação e fundamentação entre as entidades organizadoras.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva:

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

outro:

Época 2024/2025

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

- ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. ▼

Descreva:

Professora de dança: Anita
Maquiadora e penteados:

7.2. - MATERIAL:

7.2.1. - Local Treinos:

7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana: ▼

7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: ☒ Não ☐ Sim. Descreva:

7.2.4. - Patrocínios: ☐ Financeiros. ☐ Materiais/Logísticos. ☒ Não aplicável.

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Equipamento desportivo novo sapatos (atleta)	90
Equipamento desportivo novo vestido (atleta)	74,61
Maquiagem/ maquiadora (atleta)	150
Propina Formação (atleta)	305
Deslocações Competições (ateleta + acompanhante) Campeonato Nacional Loures Viagem	273,54
Deslocações Competições (ateleta + acompanhante) Campeonato Nacional Loures Estadia	124
Deslocações Competições (ateleta + acompanhante) Taça de Portugal, Viula Nova de Gaia	0
Deslocações Competições (ateleta + acompanhante) Campeonato do Mundo, Braga	0
	0
	0
TOTAL:	1017,15

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Encarregados de Educação RUI FIGUEIRAS / DORA AZEVEDO	1017,15
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	0

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

☒ Não.

☐ Sim. Descreva:

11 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 02 de maio de 20 25

O REQUERENTE



/Assinatura/

Rui Manuel Alves Figueiras

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025



MEDIDA DE APOIO

II - Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais.



MODALIDADE

Dança Desportiva

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Margarida Azevedo Figueiras

(ATLETA)

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**1.1. – Descrição e justificação do pedido**

O pedido de apoio tem por fundamentação a ajuda no suporte das despesas para participação no Campeonato da Europa de Dança Desportiva que se realiza em Cambrils Barcelona Espanha.

Esta atividade tem data de 18 e 19 de abril de 2025

A deslocação para esta atividade implica uma elevada despesas para a família da atleta motivação que me levou a solicitar a ajuda do município de Barcelos, ao qual desde já agradeço a iniciativa de apoio ao desporto.

1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☐ Não aplicável.

1.3. - Plano de Atividades:

O atleta pretende participar na modalidade de , a funcionar por a título , não profissional, no escalão de , nas seguintes competições/provas:

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	18/04	18/04	Campeonato do Europa Grupos - Cambrils Spain	Federação Inter. Dança Desportiva
2	19/04	19/04	1º Circuito Ibérico - Cambrils Spain	Federação Inter. Dança Desportiva
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				

14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

Época 2023/2024

1º Lugar Campeonato Nacional Grupos; 1º Lugar Taça de Portugal Grupos; 6º Lugar 1º Circuito Ibérico; 7º Lugar Campeonato do Mundo de Grupos WDSF

Época 2022/2023

Campeonato Nacional de Grupos e Solos 2º Lugar; Taça de Portugal de Grupos e Solos 2º Lugar; Competição Internacional Galiza Tui 2º Lugar
Competição Internacional Galiza Marin 2º Lugar; Sonhos nos Pés Teatro Circo Braga 3º Lugar**1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.**☒ Sim. ☐ Não.**1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)**☒ Sim. ☐ Não.**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**☒ Fomentar a modalidade de Dança Desportiva☒ Promover o Município de Barcelos.☐ Outros. Descreva.**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**☐ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:

A entidade organizadora é a Federação Internacional de Dança Desportiva, a Federação Portuguesa Dança Desportiva e o Clube Bracarateam. A atleta faz a ligação e fundamentação entre as entidades organizadoras.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

outro:

18 e 19 abril

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

- ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. ▼

Descreva:

Professora de dança: Anita
Maquiadora e penteados:

7.2. - MATERIAL:

7.2.1. - Local Treinos:

7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana: ▼

7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: ☒ Não ☐ Sim. Descreva:

7.2.4. - Patrocínios: ☐ Financeiros. ☐ Materiais/Logísticos. ☒ Não aplicável.

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Viagem de avião + estadia + Tranferes (atleta + adulto acompanhante)	1420
Alimentação 40€ dia (atleta)	80
Equipamento desportivo novo sapatos (atleta)	90
Equipamento desportivo novo vestido (atleta)	74,61
Maquiagem/ maquiadora	35
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	1699,61

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Encarregados de Educação RUI FIGUEIRAS / DORA AZEVEDO	1699,61
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	0

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

☒ Não.

☐ Sim. Descreva:

11 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 31 de janeiro de 2024

O REQUERENTE



/Assinatura/

Rui Manuel Alves Figueiras

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.



PROPOSTA N.º 30. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

1 - Afonso Tiago Falcão Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º6517/2025].

2 - António Ilídio da Silva Brandão Pimenta - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31263/2025].

3 - António Maria da Silva Santos Pires - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31268/2025].

4 - António Simão Silva Mendes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º32970/2025].

5 - Artur Leal Lemos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079067/2024].

6 - Catarina Ribeiro Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º2081/2025].

7 - Jorge Rodrigues Maceda - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31249/2025].

8 - José Manuel Machado da Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31260/2025].

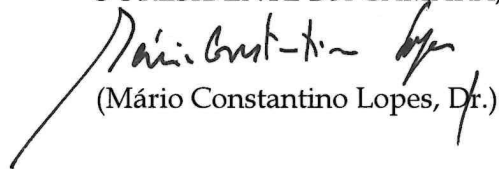
9 - Leonor Campos Figueiredo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079465/2024].

10 - Manuel António Gomes Carvalho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º/2025].

- 11 - Margarida Azevedo Figueiras - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular e Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade Dança Desportiva, [Registos n.º32652/2025 e n.º6474/2025].
- 12 - Ricardo Jorge Sousa Santos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31254/2025].
- 13 - Sérgio Francisco Martins Loureiro - Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno Moto 4. [Registo n.º7323/2025].
- 14 - Simão Sá Miranda - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078881/2024].
- 15 - Tiago Filipe Rodrigues da Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º7218/2025].
- 16 - Tiago Lucas Alves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Taekwondo. [Registo n.º4079834/2024].

Barcelos, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 08/09/2025
Deliberado, por unanimidade, aprovar.